



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 26/2024/PMM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024/PMM

Torna-se público que o Município de Modelo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Dirceu Silveira**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço Global**, assentado no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 389/2023, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 09/04/2024

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 8h00min, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO DE ALUZINCO COM MANTA CONTINUA E TELA DE POLIESTER, FIXAÇÃO DE TELHAS E REAPERTOS DE PARAFUSOS, COM APROXIMADAMENTE 320 M² DE ÁREA, NO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, NA CIDADE DE MODELO/SC, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS:

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR ITEM
1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO DE ALUZINCO COM MANTA CONTINUA E TELA DE POLIESTER, FIXAÇÃO DE TELHAS E REAPERTOS DE PARAFUSOS, COM APROXIMADAMENTE 320 M² DE ÁREA	UNID	1	25.580,05	25.580,05
TOTAL					25.580,05

1.2 - Após a homologação do processo, o licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias conforme solicitação e Autorização/Fornecimento da Secretaria Municipal de Administração, em local indicado por ela, sem nenhum custo adicional ao Município;

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

1.5 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

1.6 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada

Código	Dotação	Descrição
114	1.500.7	Recursos Ordinários
	3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.org.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

2.3.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 . Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 . Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 . Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação;

3.15 . O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 . O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço Global**.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Modelo e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.3 ANEXO III – Inexistência fato impeditivo

9.13.4 ANEXO IV - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.5 ANEXO V – Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.6 ANEXO VI – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.7 ANEXO VII – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.8 ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.9 – Minuta do Contrato

Modelo, 03 de março de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e financeiro, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.

1.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

1.3 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para a Contratação de serviços para realização de impermeabilização de telhado de aluzinco com manta contínua e tela de poliéster, fixação de telhas e reapertos de parafusos, com aproximadamente 320 m² de área, no Centro de Eventos Andreas Maldaner, centro do Município de Modelo/SC.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, XV, parágrafo § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A contratação é necessária, pois será o ponto de partida para a execução de impermeabilização do telhado do Centro de Eventos, no Município de Modelo/SC, que vem apresentando muitas infiltrações impedindo competições e deteriorando a estrutura do prédio.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

3.1 O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base em levantamentos feitos in loco pelo Departamento de Engenharia do Município.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços, que fazem parte deste procedimento licitatório.

4.2 A contratação será no valor de aproximadamente **R\$ 25.580,05 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos)**.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

5.1 O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização de empresa especializada na realização de impermeabilização de telhado de aluzinco com manta contínua e tela de poliéster, fixação de telhas e reapertos de parafusos, com aproximadamente 320 m² de área, no Centro de Eventos Andreas Maldaner, sendo a etapa inicial para posterior execução do projeto, após processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

7.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

8. DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:		
É tecnicamente viável dividir a solução	() Verdadeiro	(x) Falso
É economicamente viável dividir a solução	() Verdadeiro	(x) Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	() Verdadeiro	(x) Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	() Verdadeiro	(x) Falso

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.

Modelo/SC, 03 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 75, II da Lei 14.133/21

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1.1 Contratação de serviço de para realização de impermeabilização de telhado de aluzinco com manta continua e tela de poliester, fixação de telhas e reapertos de parafusos, com aproximadamente 320 m² de área, no Centro de Eventos Andreas Maldaner, a ser executados de acordo com as Diretrizes Técnicas que compõem este Termo de Referência.

1.2 O prazo de execução e de entrega dos relatórios referentes aos resultados obtidos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua contratação.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ **25.580,05 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(corrigido pelo Decreto n.º 10.922/2021: R\$ 54.000,00)

2.2 O presente Termo de Referência, visa a contratação de empresa especializada para impermeabilização de telhado de aluzinco com manta continua e tela de poliester, fixação de telhas e reapertos de parafusos, com aproximadamente 320 m² de área, no Centro de Eventos Andreas Maldaner, sendo está uma contratação de suma importância para o Município, pois, deverá resolver os problemas de infiltração no Centro de Eventos, no centro do Município de Modelo/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A contratação para realização impermeabilização de telhado de aluzinco com manta continua e tela de poliester, fixação de telhas e reapertos de parafusos, com aproximadamente 320 m² de área, no Centro de Eventos Andreas Maldaner, será exclusivamente para acabar com as infiltrações na cobertura do Centro de Eventos.

3.2 A contratação terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

4.1 A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá indicar, na data prevista para assinatura do Contrato, o responsável, para responder pelos Serviços e dirimir possíveis questionamentos;

5.2 Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

5.3 Deverá a contratada cumprir o **PRAZO DE EXECUÇÃO** previsto em **60 (sessenta) dias**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O contrato será fiscalizado pelo fiscal e gestor devidamente nomeados e indicados, a qual o serviço se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O pagamento será realizado, com a entrega do relatório/boletim final referente ao serviço contratado, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

7.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas ou carta correção. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, em sua forma eletrônica;

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

• Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O valor estimado para o pagamento será de R\$ 25.580,05 (vinte e cinco mil. Quinhentos e oitenta reais e cinco centavos).

9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N. 00X/2024/PMM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2024

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- J) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Pública (**ANEXO II**).
- k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO III**);
- l) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO IV**);
- m) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO V**);
- n) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VI**);



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA N. 00X2024PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

.....
(representante legal, CPF)



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA N. 00X/2024PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Modelo/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



MUNICÍPIO DE MODELO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Rua do Comércio, nº 1304, Centro
Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA N. 00X/2024PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica/2022, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



MUNICÍPIO DE MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA N. 00X/2024PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2022, do Município de Modelo que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Rua do Comércio, nº 1304, Centro
Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA N. XX/2024PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Rua do Comércio, nº 1304, Centro
Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA N. XX/2024PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



MUNICÍPIO DE MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Rua do Comércio, nº 1304, Centro
Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA N. XX/2024PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

CONTRATO Nº XXXX/2023/PMS

O **Município de Modelo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **DIRCEU SILVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, com sede na Rua XXXX, Nº XXX, cidade de XXXX, Estado de XXXX, neste ato representada pelo Sr XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 00X/2024, Dispensa Eletrônica nº 00X/2024 conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO DE ALUZINCO COM MANTA CONTINUA E TELA DE POLIESTER, FIXAÇÃO DE TELHAS E REAPERTOS DE PARAFUSOS, COM APROXIMADAMENTE 320 M² DE ÁREA, NO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de apenas 60 (sessenta) dias, contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ XX.XX,XX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Rua do Comércio, nº 1304, Centro
Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

6.1: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA

Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – rescisão do contrato.

6.2 A contratada terá que atender o prazo de entrega, que será de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/serviço.

6.3 as dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

8.4.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.4.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Rua do Comércio, nº 1304, Centro
Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 12.1. É eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

- 13.1. Fica designado como gestor do contrato a pessoa de XXXXXXXXX.
- 13.2. Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de XXXXX.
- 13.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraente.

Modelo, XX de XXXXX de 2023.

CPF:
Contratante

Contratada

CPF: XXXXXXXXX